

X

Lei nº 215.

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, Decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

"Fimula: - Auxílio para a construção da Sociedade Desport Recreativa 23 de Setembro."

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar auxílio financeiro a construção da Sociedade Desport Recreativa 23 de Setembro.

§ Único - O auxílio aludido neste artigo será até R\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art: 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o me. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário.

§ Único - Os recursos financeiros para execução desta lei, serão os providos do art: 15º estabelecidos pela Constituição Federal.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquinhos,
em 22 de Fevereiro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretário